



Serviço Autônomo de Água e Esgoto - Autarquia Municipal (Lei 1035/90) - CNPJ: 23.782.816/0001-10

Praça Zeca Soares, 211 – Centro – Piumhi MG – CEP 37.925-000 – Tel. 37-3371.1332

E-Mail: [licitacoes@saaepiumhi.mg.gov.br](mailto:licitacoes@saaepiumhi.mg.gov.br) – [licitacoes2@saaepiumhi.mg.gov.br](mailto:licitacoes2@saaepiumhi.mg.gov.br)

## **ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR**

**Setor requisitante:** Departamento de contabilidade

### **1. INTRODUÇÃO**

1.1. O presente Processo tem por finalidade atender a demanda do Setor Contábil, visando o cumprimento das exigências legais: dirigindo, organizando, planejando, supervisionando, orientando a execução dos mesmos, visando o cumprimento das exigências legais, sejam elas principal ou acessórias, em observância às normas vigentes e aos princípios que regem a Administração Pública.

### **2. DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE**

2.1. A necessidade da contratação de empresa dos serviços de assessoria e consultoria contábil, na área de Contabilidade Pública, se justifica diante das constantes mudanças na legislação Contábil, com edição de leis, regulamentos, decretos e etc; a necessidade de orientação, assessoria e consultoria Administrativa ao Setor Contábil do SAAE, na aplicação correta do processo de contabilização, classificação, cumprimento de orientações e normas referente Contabilidade Pública, a contratação tem por objetivo e se mostra conveniente para cumprimento das normas aplicáveis, exigindo experiência, conhecimentos aprimorados, que escapam da trivialidade das atividades rotineiras e corriqueiras do dia-a-dia, mas dependem, fundamentalmente, de orientação e conhecimento mais aprofundados e qualificados, que só podem ser oferecidos por quem possui comprovada qualificação acadêmica, cuja especialização decorra, também, de experiência adquirida com desempenho anterior, estudos e estrutura, para confirmar que o trabalho “serviço” se mostra essencial e adequado para atender os legítimos interesses e demanda da Autarquia.

### **3. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO**

3.1. O profissional ou empresa a ser contratada deverá comprovar especialização, conhecimento técnico, resultado em trabalhos anteriores e *expertise*, quanto a aplicação no Setor Público (CASP) para prestação de serviços de Consultoria e Assessoria Técnica Contábil, comprovada no segmento de Autarquia Pública Municipal de Saneamento Básico.



**Serviço Autônomo de Água e Esgoto - Autarquia Municipal (Lei 1035/90) - CNPJ: 23.782.816/0001-10**

**Praça Zeca Soares, 211 – Centro – Piumhi MG – CEP 37.925-000 – Tel. 37-3371.1332**

**E-Mail: [licitacoes@saaepiumhi.mg.gov.br](mailto:licitacoes@saaepiumhi.mg.gov.br) – [licitacoes2@saaepiumhi.mg.gov.br](mailto:licitacoes2@saaepiumhi.mg.gov.br)**

#### **4. LEVANTAMENTO DE MERCADO**

**4.1.** Não foi possível o cumprimento do disposto no artigo 23, da Lei 14.133/2021 Banco de Preço do Governo Federal, uma vez que não obteve êxito em encontrar serviço com objeto compatível.

**4.2.** Em cumprimento ao disposto no artigo 23, Inciso IV, as cotações foram obtidas junto a prestadores de serviços, uma vez que não foi possível obter as cotações na ordem normatizada:

a) Cotações junto a fornecedores, 1) José Francisco Perazio Moreira, 2) em contato por email [cardosoassessoriacontabil@gmail.com](mailto:cardosoassessoriacontabil@gmail.com), não tendo apresentado cotação, 3) Carlos Antônio Bernardo, CRC 63.563 e 4) Marco Antônio Pires Coelho;

Registre-se que as cotações foram obtidas de profissional ou empresa do Setor Contábil especializada no segmento Público.

#### **5. DESCRIÇÃO**

**5.1.** Assessoramento e consultoria, no controle da execução financeira, orçamentária, contábil e patrimonial do Órgão com a exclusiva responsabilidade, com exceção da responsabilidade técnica;

**5.2.** Assessoramento e consultoria na dos balancetes de contas, relatórios de atividades, projetos e balanços;

**5.3.** Assessoramento e consultoria da execução orçamentária, financeira, contábil e Patrimonial, acompanhando e supervisionando as Prestações de Contas junto ao Tribunal de Contas do Estado de Minas Gerais, respondendo a todas as diligências do TCEMG que guardem relação com as atividades desenvolvidas no período da contratação, inclusive Assessoria técnica e contábil na elaboração do contraditório e ampla defesa, das prestações de contas e de comprovação e prestação de contas de convênios e congêneres, bem como de prestações de contas de convênios;

**5.4.** Assessoramento e consultoria na elaboração de planos, programas, projetos, Convênios, orçamentos de interesse do Órgão e de sua área de atuação;

**5.5.** Assessoramento e consultoria quanto a aplicação da Lei 4.320/64, Lei 101/2000.

**5.7.** Assessoramento e consultoria técnica referente aos processos de admissão de pessoal junto ao Tribunal de Contas do Estado;

**5.6.** Assessoria e consultoria técnica para os procedimentos relativos às prestações de contas segunda as normas NBCASP (Normas Brasileiras de Contabilidade Aplicadas ao Setor Público), com emissão de pareceres, relatórios e estudos técnicos, para atender a demanda administrativa complexa junto a Autarquia;

**5.7.** Assessoramento e cumprimento de exigências e legalização de documentos nos órgãos Estaduais e federais, para que a Autarquia não fique impedida de ser contemplado com recursos federais oriundos de convênios;



**Serviço Autônomo de Água e Esgoto - Autarquia Municipal (Lei 1035/90) - CNPJ: 23.782.816/0001-10**

Praça Zeca Soares, 211 – Centro – Piumhi MG – CEP 37.925-000 – Tel. 37-3371.1332

E-Mail: [licitacoes@saaepiumhi.mg.gov.br](mailto:licitacoes@saaepiumhi.mg.gov.br) – [licitacoes2@saaepiumhi.mg.gov.br](mailto:licitacoes2@saaepiumhi.mg.gov.br)

- 5.8.** Assessoramento e consultoria quanto a informações de natureza contábil, orçamentária e gerencial aplicada à geração de relatórios fiscais e demonstrações contábeis, de forma automatizada para implantação da matriz de saldos Contábeis – MSC aplicadas aos órgãos públicos, no exercício.
- 5.9.** Consultoria e assessoria na adoção de critérios e procedimentos para registros da arrecadação de receitas e realização de despesas consoante legislação vigente, acompanhando a elaboração de projeto(s) de lei(s) relacionado(s) e todo o procedimento que o envolver além de propor .
- 5.10.** Assessoramento e consultoria aos demais setores do SAAE, para adoção de critérios e procedimentos que propicie a fiscalização na forma da lei do controle dos atos e procedimentos da administração do Órgão de forma a garantir o cumprimento dos princípios da administração pública em especial, a legalidade, legitimidade e economicidade dos atos, bem como a aplicação das normas contábeis, e adoção de procedimentos para a correta classificação da despesa e receita;
- 5.11.** Assessoramento e consultoria, visando a orientação ao gestor e ao(s) Ordenador(es) de Despesa(s) para adoção de critérios e procedimentos que propicie a correta aplicação e cumprimento dos limites constitucionais e legais na aplicação dos recursos públicos;
- 5.12.** Assessoramento e consultoria na emissão, conferência e certificação de conformidade, consistência e fidedignidade da prestação de contas anual DCASP, com emissão das certidões de inventário a serem submetidas ao Executivo Municipal e ao TCE;
- 5.13.** Assessoramento e consultoria do processo corrente de implantação e convergência da contabilidade pública aos padrões internacionais, com vistas a atender as regulamentações da Secretaria do Tesouro Nacional (STN) e das NBCASP emitidas pelo Conselho Federal de Contabilidade;
- 5.14.** Assessoramento e consultoria no processo de prestação de informações ao SISTEMA NACIONAL DE INFORMAÇÕES SOBRE SANEAMENTO (SNIS) no que se refere às informações Financeiras e orçamentárias de competência do setor de contabilidade;
- 5.15.** Assessoramento e consultoria, no processo de implantação das normas reguladas pelo Decreto 10.540/2020, Sistema Único e Integrado de Execução Orçamentária, Administração Financeira e Controle (SIAFIC), em atendimento aos cronogramas de migração e unificação de banco de dados a serem conduzidas pela Autarquia;
- 5.16.** Assessoramento e consultoria e treinamento dos servidores do Órgão em procedimento de reavaliação, reconhecimento, baixa, avaliação de recuperabilidade de ativos (teste de *Impairment*) nos termos da portaria STN 548/2015.

## **6. ESTIMATIVA DAS QUANTIDADES**

6.1. O prazo de vigência da contratação é até 12 (DOZE) meses, contados a partir da assinatura do Contrato e respectiva ciência da contratada, podendo ser prorrogada, contudo, ao exercício financeiro, nos termos do art. 105 c/c 106, da Lei n. 14.133/2021.

## **7. ESTIMATIVA DO PREÇO DA CONTRATAÇÃO**

7.1. Planilha Orçamentária



**Serviço Autônomo de Água e Esgoto - Autarquia Municipal (Lei 1035/90) - CNPJ: 23.782.816/0001-10**

**Praça Zeca Soares, 211 – Centro – Piumhi MG – CEP 37.925-000 – Tel. 37-3371.1332**

**E-Mail: [licitacoes@saaepiumhi.mg.gov.br](mailto:licitacoes@saaepiumhi.mg.gov.br) – [licitacoes2@saaepiumhi.mg.gov.br](mailto:licitacoes2@saaepiumhi.mg.gov.br)**

<b>Fornecedor</b>	<b>CNPJ/ CPF</b>	<b>Valor Mensal</b>	<b>Valor Anual</b>
MAP COELHO LTDA	50.587.992/0001-73	<b>R\$ 3.100,00</b>	<b>R\$ 37.200,00</b>
JOSÉ FRANCISCO PERAZIO MOREIRA	028.507.096-70	<b>R\$ 3.300,00</b>	<b>R\$ 39.600,00</b>
CARLOS ANTÔNIO BERNARDO	726.713.196-49	<b>R\$ 3.800,00</b>	<b>R\$ 45.600,00</b>

## **8. JUSTIFICATIVA PARA PARCELAMENTO**

8.1. Será adotado menor preço global tendo em vista ser objeto indivisível, não podendo ser parcelado, ou contratado pelo menor custo por item.

## **9. ALINHAMENTO COM PAC**

9.1. Tendo em vista que a Lei 14.133/2021, entrou em vigor em 04/2023, e que para o ano de 2023, não foi elaborado o PAC – Plano Anual de Contratação, contudo, conforme DFD – Documento de Formalização de Demanda, existe efetiva necessidade da aquisição dos serviços/produtos.

## **10. DEMONSTRAÇÃO DOS RESULTADOS PRETENDIDOS**

10.1. Atender a aplicação correta das normas contábeis, de controle, devido ao alto grau de complexidade da contabilidade pública.

10.2. Cumprimento de obrigações perante órgãos oficiais, ofertando segurança ao administrador, quanto ao cumprimento das normas legais bem como correta contabilização, classificação dos recursos e despesas públicas.

10.3. Orientação aos demais setores, quanto ao controle, exigências legais, ligados a área de atuação, contabilidade pública, pessoal, almoxarifado, controle de frotas.

## **11. PROVIDÊNCIAS PRÉVIAS AO CONTRATO**

11.1. Os serviços deverão ser prestados por profissional com formação em Ciências Contábeis, devidamente inscrito na respectiva categoria de classe de trabalho, de forma presencial na sede do Órgão, mediante realização de pelo menos uma visita semanal, por um período mínimo de 06 horas diárias, em horário comercial e previamente agendada, podendo, em casos esporádicos, previamente



**Serviço Autônomo de Água e Esgoto - Autarquia Municipal (Lei 1035/90) - CNPJ: 23.782.816/0001-10**

**Praça Zeca Soares, 211 – Centro – Piumhi MG – CEP 37.925-000 – Tel. 37-3371.1332**

**E-Mail: [licitacoes@saaepiumhi.mg.gov.br](mailto:licitacoes@saaepiumhi.mg.gov.br) – [licitacoes2@saaepiumhi.mg.gov.br](mailto:licitacoes2@saaepiumhi.mg.gov.br)**

agendados, ser prestada fora do horário comercial a fim de atender demanda urgentes ou extraordinárias, desta Administração Municipal . Os serviços deverão ser prestados também de forma remota por todos os meios disponíveis em horário comercial, em dias úteis.

**11.2.** As condições, compromissos, objeto e demais termos a serem observados, estarão formalizados em contrato administrativo celebrado entre as partes, com vigência de 12(doze) meses, podendo este ser renovado e aditado conforme manifestação formal de interesse das partes, com compromisso financeiro a ser prestado pelo tomador dos serviços em 12(doze) períodos mensais.

## **12 – IMPACTOS AMBIENTAIS**

**12.1.** Não há impactos ambientais, tendo em vista se tratar de prestação de serviços, não existindo necessidade de qualquer providência para mitigar impacto ambiental.

## **13 – VIABILIDADE DA CONTRATAÇÃO**

**13.1.** Considerando o estudo acima disposto, a contratação de serviço Assessoria e Consultoria Contábil para a Autarquia se mostra não somente viável, mais necessária, diante da necessidade de atendimento de diversos princípios legais, normas, leis, procedimentos, que exigem uma expertise, a fim de serem respeitados os princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade eficiência no trato da *res* pública.

Piumhi MG 20 de junho de 2023

Patrik José da Silva  
**Contador**

**Aprovação pela autoridade superior**

**Aprovado**

**Não aprovado**

**Eduardo de Assis**  
**Diretor Executivo**